

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, estabelecida na Rua Domingos Tavares de Souza, nº 223, Bairro Vivendas da Serra, no Município de Juiz de Fora – MG, Cep – 36.047-250, CNPJ nº 07.994.516/0001-48, neste ato representada pelo Sr. DAVI CELENCIAL GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG nº 11575825-2, IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 087.373.326-60, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes no âmbito da atenção básica, conforme Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, em cumprimento à resolução SES/MG 6.895 de 13 de novembro de 2019, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME		07.994.516/0001-48	14.754,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 080	690,00	Total: 3.450,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: HOSPITALARE	Modelo: MODELO HSP1010 RMS NÃO REGULADO	
Descrição: -- Armário Vitrine1 Porta Cor: Branco, Peso: 21 kg Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, Porta e laterais de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,50 m, Profundidade: 0,40 m, Altura: 1,50 m				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 690,00			Total Item: 3.450,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 020	129,00	Total: 5.676,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: REALPLAST	Modelo: MODELO FIXA RMS NÃO REGULADO	
Descrição: - Cadeira Avulsas Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra assento: polipropileno; contra encosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem

Quantidade: 44 **Valor Unit.: 129,00** Total Item: 5.676,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 062 165,00 **Total: 2.145,00**

Item: 16 Unidade: UN Marca: HOSPITALARE Modelo: MODELO HSP 1002 RMS NÃO REGULADO

Descrição: - Escada Hospitalar Dois Degraus em Inox com Piso de Borracha Antiderrapante indicada para uso hospitalar entre outros. Com acabamento INOX, apresentando maior salubridade, ideal para que você possa manter o equipamento esterilizado e com aspecto limpo o tempo todo. Escada toda fabricada em aço inox 304 • Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de Ø3/4" x 1,20mm; • Piso em chapa de aço inox AISI 430 de 1,20mm, revestido com borracha antiderrapante e proteção com cinta de aço inox; • Pés com ponteiros de borracha antiderrapantes. DIMENSÕES: • 40cm x 36cm x 36cm (C x L x A). • Peso: 4 kg

Quantidade: 13 **Valor Unit.: 165,00** Total Item: 2.145,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 069 278,00 **Total: 1.390,00**

Item: 20 Unidade: UN Marca: HOSPITALARE Modelo: MODELO HSP 1024 RMS NÃO REGULADO

Descrição: - Foco Clínico Portátil Foco Clínico Portátil Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. • Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. • Altura variável entre 100 a 150 cm. • Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. • Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. • Alimentação elétrica automática de 110 a 220 v. 50/60 Hz. • Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg. • Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. • Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 278,00** Total Item: 1.390,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 006 339,00 **Total: 1.017,00**

Item: 23 Unidade: UN Marca: HOSPITALARE Modelo: MODELO HSP2020 RMS NÃO REGULADO

Descrição: - Mesa de Mayo Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m. Dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58. Cubagem: 0,2117m³ Peso: 3kg.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 339,00** Total Item: 1.017,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 029 269,00 **Total: 1.076,00**

Item: 28 Unidade: UN Marca: HOAPITALARE Modelo: MODELO HSP 1005 RMS NÃO REGULADO

Descrição: - Negatoscópio 01 Corpo Raio X Slim LED Parede Lançamento (Prazo de entrega imediato uteis) para uso Hospitalar e outros, fixado na parede, mesa de trabalho. Descrição do Produto: - Para fixação em parede - Construído em chapa de aço carbono com pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso - Visor em acrílico Branco Leitoso Translúcido - Prendedor de filmes em aço inox e roletes de alumínio para fixação da chapa - Iluminação homogênea através de placas de LED sem sombras. Material Bivolt automático (Não precisa mudar a chave seletora, só ligar direto na tomada) Acompanha fio de 2 metros. Peso: 2.3000 Kg, Dimensões: 0,38 comprimento x 0,50 de altura x 0,05 de espessura. Indicado para visualização de exames por imagem (Radiografia, Tomografia, Ressonância, entre outros)

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 269,00** Total Item: 1.076,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **006/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.



4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - As obrigações do **MUNICÍPIO** e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 029/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **006/2022**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 20 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

D & D EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS EIRELI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: